

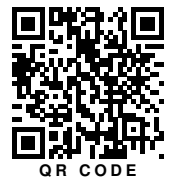


# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 27 de maio de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1306

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2465/2019) .....	2
LEI (Nº 570/2019) .....	3
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019) .....	6
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/2018) .....	7
<b>SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019) .....	8
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019) .....	9
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2465/2019)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2465/2019**

**DE 23 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, consoante o disposto na Lei Municipal Nº 159, de 29 de setembro de 2010, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 480, de 24 de julho de 2017,

Considerando a solicitação da Titular da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude, contida na CI nº 214/2019 e a necessidade de recompor o Conselho para atuação até o fim da vigência,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o texto do Decreto nº 2.363 de 22 de agosto de 2018, contendo a nomeação de membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), com o objetivo de SUBSTITUIR a alínea "a" do inciso I, do Art. 2º, representantes de Órgãos Governamentais, que passa a ser o seguinte:

**I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

a. Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude

Titular: Gláucio Belo Jesus, mat. 71.743

Suplente: Tatiana Santos de Santana, mat. 72.396

**Art. 2º.** Ficam mantidos os demais membros representantes dos segmentos que compõem este Conselho em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.363/2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 23 de maio de 2019.

  
**Evandro Santos Almeida**  
PREFEITO

  
**Luciana Cristina de Oliveira e Araújo**  
Secretária de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude

**Luciana Araújo**  
Secretária  
Mat. 72.414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0\*\*71) 3651-8000

LEI (Nº 570/2019)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal Nº 570/2019**

De 23 de maio de 2019

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 488/2017 que Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR no âmbito do Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei :

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 488, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 6º** É vedada a transferência de recursos às associações que tenham em sua diretoria, servidores que estejam lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes e ainda:

a) agentes políticos, membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público, vinculado ao Poder Executivo ou Poder Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.” (NR)

**“Art. 8º** A Bolsa Atleta será implementada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes que, com base na dotação orçamentária específica, através de Portaria, Resoluções e outros atos administrativos, determinará sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento, de acordo com as modalidades individuais/coletivas e quantitativo de beneficiários definidos anualmente.” (NR)

Parágrafo único .....

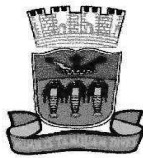
**Art. 9º** .....

I - .....

a) .....

b) .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/3

c) *“preferencialmente residente e/ou domiciliado, pelo menos, há 01 (um) ano no Município de São Francisco do Conde;” (NR)*

d) .....

e) .....

f) *“preferencialmente, seja inscrito no cadastro único.” (NR)*

II - .....

a) .....

b) *“esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;” (NR)*

c) *estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);*

d) *“preferencialmente residente e/ou domiciliado, pelo menos, há 01 (um) ano no Município de São Francisco do Conde;” (NR)*

e) *continue treinando para competições estaduais oficiais;*

f) *apresentar bom desempenho com média escolar não inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do exigido;*

g) *“preferencialmente, seja inscrito no cadastro único.” (NR)*

III - .....

a) .....

b) .....

c) *“esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;” (NR)*

d) *“preferencialmente residente e/ou domiciliado, pelo menos, há 01 (um) ano no Município de São Francisco do Conde;” (NR)*

e) *“preferencialmente, seja inscrito no cadastro único.” (NR)*

IV - .....

a) .....

b) .....

c) *“preferencialmente residente e/ou domiciliado, pelo menos, há 01 (um) ano no Município de São Francisco do Conde;” (NR)*

d) .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

3/3

e) "preferencialmente, seja inscrito no cadastro único." (NR)

"§ 1º Para o atleta, com idade entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos, e que não esteja matriculado e frequentando escola pública ou privada, o seu responsável deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, ingressar o beneficiado na rede municipal de ensino, ao que, no final do prazo aqui estipulado, não ocorrendo a matrícula, o benefício será automaticamente suspenso." (NR)

"§ 2º A concessão de Bolsa Atleta, em qualquer de suas categorias, à atleta menor de 18 (dezoito) anos, está condicionada a apresentação de Termo de Responsabilidade e autorização assinado pelos pais ou responsáveis." (NR)

"Art. 17. O Poder Executivo Municipal, através de decreto e com base em estudos técnicos sobre o tema, observado os limites definidos na Lei Orçamentária Anual, poderá rever periodicamente os valores estipulados para a Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, de acordo com as modalidades esportivas de maior potencial, a fim de gerar maior incentivo aos atletas." (NR)

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem a 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 23 de maio de 2019

  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO

Aloísio Oliveira de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial SRP nº 002/2019  
Julgamento de Recurso e Convocação**

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, no Programa Esporte para Todos, conforme Termo de Referência. =====

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas: **POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI E BP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, foram recebidos “tempestivamente”, analisados e julgados **procedentes** com base na Comunicação Interna (CI) de nº 415/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes. Desde já **convoca** a todos os interessados para nova sessão que acontecerá no **dia 04 de junho de 2019** às 09:00hs. no mesmo local, para darmos seguimento ao certame, retornando a fase classificatória em virtude da procedência dos recursos. =====

Os motivos e fundamento legal, encontram-se à disposição dos interessados na COPEL, de 2ª a 6ª feira no horário das 08:00 às 14:00 hs. Maiores informações através do telefone 71-3651-8069. =====  
São Francisco do Conde, 27 de maio de 2019 – Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/2018)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º046/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Sra. **SILVIA REGINA RODRIGUES DE ARAÚJO. DISPENSA N.º016-2018-1DL. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Espírito Santo, n.º09, Centro, São Francisco do Conde/BA, Cep: 43.900-00, **destinado ao funcionamento da Assessora Jurídica do município.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 07 de março de 2019 e término em 07 de setembro de 2019**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**ASSINADO EM 07/03/2019  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
JAIRO DE JESUS TEIXEIRA**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**CNPJ 13.830.823/0001-96**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Superintendente da Secretaria de Governo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0001936/2019, de Dispensa de Licitação nº DL 09-2019-1, que tem por **objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e configuração de sistema CFTV na subprefeitura mataripe, conforme termo de referencia e demais anexos.** Contratado: **S DA SILVA ANTUNES COMERCIO E SERVICOS – ME. CNPJ: – 14.906.881/0001-19.** Valor da contratação: **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Empenho. São Francisco do Conde/Bahia, 27 de maio de 2019. Helton Ferreira de Souza – Superintendente da Secretaria de Governo.



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-19.2TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Terraplanagem, Geometria, Pavimentação e Drenagem de diversas ruas da Muribeca no Município de São Francisco do Conde-BA, conforme especificado no Edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO:** Auditório da Secretaria de Infraestrutura, Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, sito à Rua do Asfalto, S/N, Centro, São Francisco do Conde **às 09h30min do dia 11 de junho de 2019.**

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição e consulta na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço acima, telefone nº. (0xx71) 3651-8147, e poderão ser adquiridos por meio magnético (CD/DVD), no horário do expediente das 08:00 às 14:00.

**São Francisco do Conde – BA, 23 de maio de 2019.**

**GUSTAVO SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COSEL/SEINF**

Rua do Asfalto, S/N, Centro, São Francisco do Conde/BA, Cep. 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 27 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**CNPJ 13.830.823/0001-96**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0002120/2019, de Dispensa de Licitação nº DL03-2019-2, que tem por **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de deleites para dietas enterais visando atender as necessidades de pacientes carentes, atendidos nas unidades de saúde da secretaria de saúde do Município de São Francisco do Conde -Ba, visando o tratamento dos pacientes com deficit nutricional cem como indicação médica .** Contratado: **SALLUS COMERCIAL LTDA. CNPJ: – 29.230.226/0001-60.** Valor da contratação: **R\$ 17.492,03** (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Empenho. São Francisco do Conde/Bahia, 24 de maio de 2019. Eleuzina Falcão da Silva Santos– Secretária Municipal de Saúde.